Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
ENIO RUARO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
28-Set-2015-16:48-0024655-1/1

O Vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PROS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

Projeto de Lei nº 133./2015

Súmula: Denomina via pública de "**MARIA PETRYCOSKI**".

Art. 1º. Fica denominada de "**MARIA PETRYCOSKI**", via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz em Pato Branco.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 24 de setembro de 2015.

Claudemir Zanco
Vereador PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

BIOGRAFIA MARIA LUISA CRESTANI PETRYCOSKI



Maria Luisa Crestani Petrycoski, filha dos agricultores Gaetano Crestani e Eugênia Scusiatti.

Nasceu no dia 3 de junho de 1916, em Alfredo Chaves, município de Veranópolis, Rio Grande do Sul.

Sua família tinha poucos recursos, assim sua vida foi sofrida.

Conheceu na adolescência, numa missa dominical, em Nova Bassano-RS o jovem TheóphiloPetrycoski que estudava o ofício de "bandaro" - expressão italiana equivalente hoje à metalúrgica.

Apaixonado, Theóphilo enviava cartas de Nova Bassano-RS para Guaporé –RS, evidenciando que assim que conseguisse um local para trabalhar se casaria com ela. Foi o que fez numa simples cerimônia na casa dos pais de Maria Luisa, em Guaporé-RS.

O casal teve os filhos: Itelvina (em memória), Terezinha, Francisco (em memória), Genoveva Inês (em memória), Florentino, Jandira, Salete, Cláudio, Irani (em memória) e Valdir.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

No início da década de 40 o casal passou a residir numa casa de madeira bruta, ao lado de uma ferraria e funilaria, em Erebango, distrito de Getúlio Vargas-RS, que possuía cerca de 200 moradias.

Acompanhando a movimentação de trens que passavam pela estrada de ferro Maria Luisa sonhava em ter vários filhos e levá-los, com o esposo, para um local com mais recursos numa fase em que a família começava a produzir artesanalmente fogões a lenha.

A migração de moradores da vila Erebango, região de Erexim-RS, para o Paraná preocupava Theóphilo que percebia a consequente redução da clientela e compartilhava com a esposa sua preocupação.

Em 1949 Maria Luisa concordou que ele fizesse uma viagem com Ernesto Barancelli para conhecer o Paraná. A ideia inicial era residir em Chopinzinho-PR e produzir suínos.

Mas prevaleceu a visão de Maria Luisa que tinham quatro filhos (Tereza, Florentino,Jandira e Salete) e estava grávida do quarto (Cláudio) de que os filhos precisavam estudar.

Em 1949 numa madrugada partiram para a Villa Nova,distrito de Clevelândia (hoje Pato Branco).

A estrada era estreita e cortava imensos morros com precipícios em Santa Catarina, o que era motivo de temor.

Nenê Pichetti conduzia seu caminhão e teve de pousar uma noite na estrada, afinal era impossível chegar em um dia no destino. O tempo bom tornou tudo mais fácil. A família Petrycoski viu que o sonho de um novo lugar envolvia outros gaúchos que também davam serviço aos caminhões de carroceria aberta com mudanças para o Paraná.

Na Villa Nova - com cerca de 4.500 habitantes - foram acolhidos por Pedro e Zulmira Vieira. A família foi recepcionada com um agradável café. Em retribuição a hospitalidade o primeiro filho paranaense, Cláudio, teve o casal Vieira como padrinhos.

Em 1950 a experiência em consertos de pequenos produtos de chapas laminadas, alumínio e cobre permitiu ao casal dar continuidade ao sonho de sobreviver podendo oferecer melhores condições de vida aos filhos.

Assim com simplicidade e empreendedorismo criaram a Theóphilo Petrycoski e Cia Ltda., que atuava com funilaria e ferraria, a qual foi instalada

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

numa casa de madeira bruta (tabuões) com dois andares, de aproximadamente 80 metros quadrados. Parte do piso era em chão batido e o restante em madeira. Num dos lados do pequeno barracão efetuavam consertos de fogões e no outro a produção e o comércio de fôrmas, funis, tachos, materiais de construção, cerâmicas, utensílios domésticos.

Contrataram o contador Leopoldo Keller para realizar as primeiras "escritas" da empresa. Naquela fase a própria família fazia o vinho, a cerveja e embutidos artesanalmente. Criavam galinhas, patos, porcos e bovinos para consumo. Maria Luisa cuidava do caixa da empresa.

No mesmo ano a família reiniciou a produção semi-artesanal de fogões à lenha. Tudo foi difícil. Na época havia a completa carência de matéria prima, principalmente o aço, que era caríssimo, obrigando a busca de matéria prima em São Paulo-SP. esses materiais eram selecionados e reaproveitados; toda família participava do processo.

Maria Luisa era uma pessoa introvertida, mas uma lutadora que prezava pela criação dos filhos e bem estar da família.

Era uma vida extremamente desafiadora, sem água encanada e muitas vezes sem energia. Em 1957 Theóphilo sofreu grave acidente em Vila Bonita, ficando incapacitado ao trabalho por longo período.

Momento de extrema dedicação a qual com tenacidade dedicava-se aos cuidados da família, dos negócios e do marido, algo que se evidenciou ao longo de sua trajetória de vida.

Faleceu em 8 de agosto de 2012, deixando exemplo de vida para a nova geração formada por 40 netos e bisnetos.

O presente Projeto de Lei visa nominar via pública em nome de MARIA LUISA CRESTANI PETRYCOSKI, pois através da sua biografia, a mesma faz jus a esta homenagem, contando a sua história e a sua representatividade para o nosso município.

Claudemir Zanco
Vereador PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

O correto é Petrycoski

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
MARIA PETRYKOSKI

Matrícula: 084442 01 55 2012 4 00042 117 0015425 03

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	Branca	Viúva, 96 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Rio Grande do Sul-RS ••	3.641.950.4 SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
GAETANO CRESTANI e **EUGENIA SCUSLATA**, residente e domiciliada Rua Brasilia, 48, Centro, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Oito de agosto de dois mil e doze, às 16h 00min ••	08	08	2012

Local do falecimento
em domicílio na Rua Brasilia, 48, Centro, em Pato Branco-PR ••

Causas
Insuficiência Respiratória Aguda, Broncopneumonia, Demencia Alzheimer, Hipotereoidismo ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial desta cidade ••	Valdir Petrycoski ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dra. Giana Dacis Telles, CRM nº 12682 ••

Observações / Averbações
Nascida em 03 de junho de 1916. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Era viúva de Theofilo Petrykoski e deixou seis (6) filhos maiores: Terezinha Fontana com 76 anos, Florentino Petrycoski com 69 anos, Jandira Petrycoski com 67 anos, Salete Petrycoski com 65 anos, Claudio Petrycoski com 63 anos e Valdir Petrycoski com 60 anos e tinha um (1) filho falecido: Irani Petrycoski. Não foi possível comunicar por falta de documentos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 017551313-9, CPF/MF nº 018.089.739-09 ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 09 de agosto de 2012.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

SELO FUNARPEN
ISENTO
REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO
EBB77449

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Iguaçu, 476

ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL DOADA NO LOTEAMENTO | 11.577,65 m²

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
24/04/15
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 12.244.460/0001-44
FONE: 46 3225-0009
AVENIDA TUPI, N° 77
BAIRRO BORTOT
PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

AUTOR DO PROJETO

ADÃO AURÉLIO ALVES DE MORAES
arquiteto e urbanista CAU nº A28536-6

CO-AUTORA DO PROJETO

DANIELI RALDI
arquiteta e urbanista CAU nº 159149-5

PROPRIETÁRIOS

A3M CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 04.386.191/0001-22

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06

MARCANTE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 13.870.859/0001-01

EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO JARDIM DAS TORRES

ENDEREÇO
LOTE N° 61-D

ÁREA TOTAL
198.981,75 m²

PROJETO
PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO

PRANCHA
U

ESTATÍSTICA
PLANTA DE SUBDIVISÃO DE LOTES
ESTATÍSTICA

DATA	ESCALA	DESENHO	CIDADE
ABRIL 2015	INDICADA	DANI RALDI	PATO BRANCO - PR

03/05

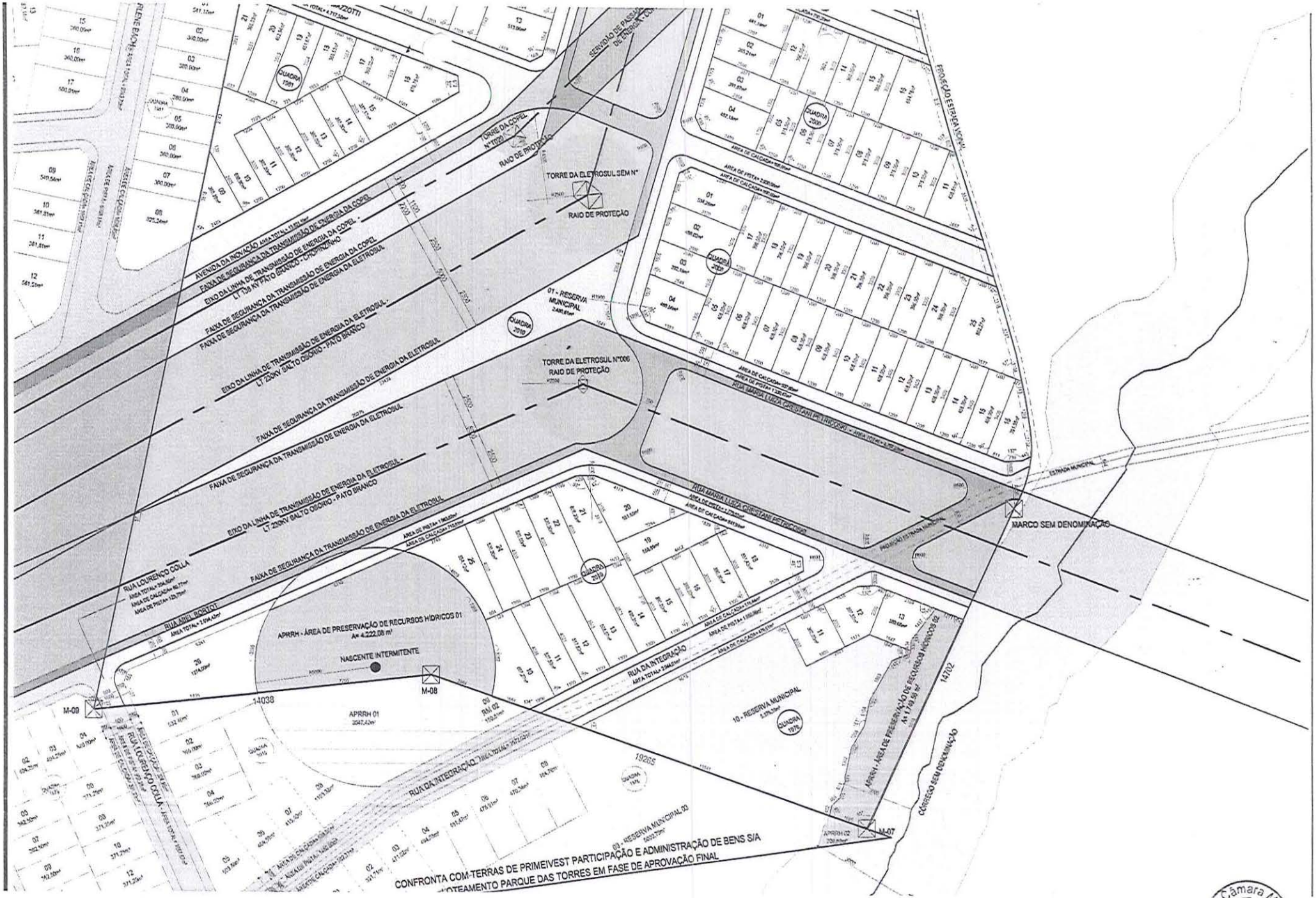

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls 14

PLANTA DE SUBDIVISÃO DE LOTES - LOTEAMENTO JARDIM DAS TORRES

ESCALA 1/2000

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 173/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Claudemir Zanco - PROS, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Maria Pretrycoski"**, a via pública localizada no Parque das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Parque das Torres, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 29 de setembro de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 9 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 173/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 173/2015 , do dia 28 de setembro de 2015** que denomina via publica de "Rua Maria Petrycoski. Vereador proponente: Claudemir Zanco- PROS, e como relator Vereador Clovis Gresele- PP. Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o ilustre vereador, denominar a via pública de " Rua Maria Petrycoski" situada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e a Lei n° 4.186, de 20 de novembro de 2013, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato branco, 30 de setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
30-Set-2015-15:17-026505-1/1

Clovis Gresele- PP
(Membro- Relator)

Leunira Viganó Tesser- PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari- PDT
(Membro)

Claudemir Zanco – PROS
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE LEI Nº 173/2015

Denomina via pública de "Maria Petrycoski".

Art. 1º Fica denominada de "Maria Petrycoski", via pública localizada no Loteamento Jardim das Torres, Bairro São Luiz em Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco – PROS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6486 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.680, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015
Denomina via pública de "Maria Petrycoski".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Maria Petrycoski", via pública localizada no Loteamento Jardim das Torres, Bairro São Luiz em Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 13 de Outubro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0956

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.680, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Denomina via pública de "Maria Petrycoski".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Maria Petrycoski", via pública localizada no Loteamento Jardim das Torres, Bairro São Luiz em Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod:161253

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 173/2015

RECEBIDA EM: 25 de setembro de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Maria Petrycoski".
(via pública localizada no Loteamento Jardim das Torres, Bairro São Luiz em Pato Branco)

AUTOR: Vereador Claudemir Zanco – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de setembro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 29 de setembro de 2015
RELATOR: Clóvis Gresele – PP

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de outubro de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 7 de outubro de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 525, de 6 de outubro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4680, de 8 de outubro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6486 de 10 e 11 de outubro de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 956 de 13 de outubro de 2015.